



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-9001

### OFÍCIO Nº 33/2026

Piumhi, 20 de janeiro de 2026.

**A Sua Excelência o Senhor**

**Dr. Paulo César Vaz**

Prefeito Municipal de Piumhi

**Assunto: Encaminha Proposição de Lei Complementar nº 1/2026**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei Complementar nº 1, de 20 de janeiro de 2026**, que "Altera a Lei Complementar nº 52/2018, que 'Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências'".

A matéria foi discutida e aprovada por 9 (nove) votos em única discussão e votação na 1ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20/01/2026, tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 2/2026, o qual requereu o regime de urgência especial e a apreciação do projeto em única discussão e votação, nos termos do art. 144, § 1º, I c/c art. 164, § 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

*José Welington da Silva*  
**JOSÉ WELINGTON DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Protocolo  
Data: *20/01/2026*  
Ass.: *J. Welington da Silva*





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-9001

### PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 52/2018, que “Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências”.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado no Grupo de Direção Superior – DS constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 52/2018, o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, nos seguintes termos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	MODAL./RECRUT.
Secretário Municipal de Segurança Pública	DS - 38	01	R\$ 5.336,99	AMPLIO/LIM.

**Art. 2º** Fica acrescentado no ANEXO III (Descrição e Atribuição do Cargo), “CARGOS/PROVIMENTO EM COMISSÃO”, no GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR – CÓDIGO – DS”, da Lei Complementar nº 52/2018, as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, nos seguintes termos:

#### “38 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**DESCRÍÇÃO SINTÉTICA:** compreende o cargo que se destina a planejar e executar políticas de segurança urbana, com foco na prevenção da violência, manutenção da ordem pública e gestão da Guarda Municipal.

#### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Coordenar, planejar e organizar as atividades da GCM, incluindo sua formação e valorização;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-9001

- Desenvolver e executar programas e políticas de prevenção, com foco em ações sociais e comunitárias;
- Estabelecer convênios e parcerias com órgãos estaduais (Polícia Civil/Militar) e federais para uma atuação integrada;
- Planejar e coordenar ações de prevenção e resposta a desastres naturais e outras emergências, além de promover a capacitação da população;
- Atuar no monitoramento de áreas de risco, combate a invasões, e fiscalização de atividades potencialmente danosas ao patrimônio público e à ordem;
- Planejar, organizar e fiscalizar o trânsito, em conjunto com as autoridades competentes, e promover a educação para o trânsito;
- Buscar a instalação de sistemas de videomonitoramento e outras tecnologias para a segurança;
- Prestar assessoria técnica ao Prefeito em todos os assuntos relacionados à segurança pública;
- Planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito."

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 20 de janeiro de 2026.

  
JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

  
JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi